

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 110/2018

Atualiza o valor mensal do déficit técnico do Fundo de Previdência do Município de Umuarama, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº. 3.406, de 30 de julho de 2009, alterada pela Lei nº. 3.589, de 06 de julho de 2010;

CONSIDERANDO, a reavaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 304.807.525,41 (Trezentos e quatro milhões oitocentos e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais quarenta e um centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2018.

§ 1º. Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, o Município de Umuarama realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 25 (vinte e cinco) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo I deste decreto, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2042.

§ 2º. Para o Exercício 2018 o Município de Umuarama realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$ 10.904.020,46 (Dez milhões novecentos e quatro mil vinte reais quarenta e seis centavos), com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, na forma de 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 908.668,37 (Novecentos e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de competência, conforme detalhamento constante no Anexo II, deste decreto.

Art. 2º. A contribuição do Município de Umuarama, através dos Poderes Executivo e Legislativo, prevista atuarialmente, para custeio do Regime Próprio de Previdência, incluídas suas Autarquias e Fundações, será calculada mensalmente mediante a aplicação de alíquota de 18% (dezoito por cento), incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 110/2018

FL.02

Art. 3º. A contribuição dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, dos aposentados e dos pensionistas será calculada mensalmente mediante aplicação de alíquota de 11% (onze por cento) sobre o salário de contribuição e proventos de aposentadoria e pensão. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidos pelo regime de que trata o caput do artigo 40 da Lei Complementar 089/2001, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, de que trata o artigo 201 da CF, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2018.



CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



VICIENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO
DE 11 maio 120 18
DE Nº 11.267
UJUARAMA 21.05 120 18
Amone Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



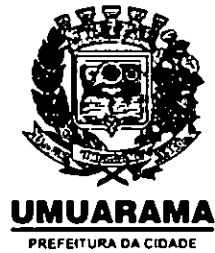
UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I DO DECRETO N.º 110, DE 16 DE MAIO DE 2018.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2018				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2018	R\$ 10.904.020,46	R\$ 17.870.464,86	-R\$ 6.966.444,40	R\$ 304.807.525,41
2019	R\$ 12.270.294,22	R\$ 18.288.451,52	-R\$ 6.018.157,30	R\$ 310.825.682,71
2020	R\$ 13.636.567,99	R\$ 18.649.540,96	-R\$ 5.012.972,98	R\$ 315.838.655,69
2021	R\$ 15.002.841,75	R\$ 18.950.319,34	-R\$ 3.947.477,59	R\$ 319.786.133,28
2022	R\$ 16.369.115,51	R\$ 19.187.168,00	-R\$ 2.818.052,48	R\$ 322.604.185,76
2023	R\$ 17.735.389,28	R\$ 19.356.251,15	-R\$ 1.620.861,87	R\$ 324.225.047,63
2024	R\$ 19.101.663,04	R\$ 19.453.502,86	-R\$ 351.839,82	R\$ 324.576.887,44
2025	R\$ 20.467.936,81	R\$ 19.474.613,25	R\$ 993.323,56	R\$ 323.583.563,88
2026	R\$ 21.834.210,57	R\$ 19.415.013,83	R\$ 2.419.196,74	R\$ 321.164.367,15
2027	R\$ 23.200.484,33	R\$ 19.269.862,03	R\$ 3.930.622,30	R\$ 317.233.744,84
2028	R\$ 24.566.758,10	R\$ 19.034.024,69	R\$ 5.532.733,41	R\$ 311.701.011,44
2029	R\$ 25.933.031,86	R\$ 18.702.060,69	R\$ 7.230.971,17	R\$ 304.470.040,26
2030	R\$ 27.299.305,62	R\$ 18.268.202,42	R\$ 9.031.103,21	R\$ 295.438.937,06
2031	R\$ 28.665.579,39	R\$ 17.726.336,22	R\$ 10.939.243,16	R\$ 284.499.693,89
2032	R\$ 30.031.853,15	R\$ 17.069.981,63	R\$ 12.961.871,52	R\$ 271.537.822,37
2033	R\$ 31.398.126,91	R\$ 16.292.269,34	R\$ 15.105.857,57	R\$ 256.431.964,80
2034	R\$ 32.764.400,68	R\$ 15.385.917,89	R\$ 17.378.482,79	R\$ 239.053.482,01
2035	R\$ 34.130.674,44	R\$ 14.343.208,92	R\$ 19.787.465,52	R\$ 219.266.016,49
2036	R\$ 35.496.948,21	R\$ 13.155.960,99	R\$ 22.340.987,22	R\$ 196.925.029,28
2037	R\$ 36.863.221,97	R\$ 11.815.501,76	R\$ 25.047.720,21	R\$ 171.877.309,06
2038	R\$ 38.229.495,73	R\$ 10.312.638,54	R\$ 27.916.857,19	R\$ 143.960.451,87
2039	R\$ 39.595.769,50	R\$ 8.637.627,11	R\$ 30.958.142,38	R\$ 113.002.309,49
2040	R\$ 40.962.043,26	R\$ 6.780.138,57	R\$ 34.181.904,69	R\$ 78.820.404,80
2041	R\$ 42.328.317,02	R\$ 4.729.224,29	R\$ 37.599.092,74	R\$ 41.221.312,06
2042	R\$ 43.694.590,79	R\$ 2.473.278,72	R\$ 41.221.312,06	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II DO DECRETO N.º 110, DE 16 DE MAIO DE 2018

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2018 EM 12 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS

Competência	Valor devido Aporte R\$	Valor Repassado R\$	Diferença Menor R\$	Total Anual R\$
Janeiro/2018	908.668,37	900.421,66	8.246,71	-
Fevereiro/2018	908.668,37	900.421,66	8.246,71	-
Março/2018	908.668,37	900.421,66	8.246,71	-
Abril/2018	908.668,37	900.421,66	8.246,71	-
Maio/2018	908.668,37	-	-	-
Junho/2018	908.668,37	-	-	-
Julho/2018	908.668,37	-	-	-
Agosto/2018	908.668,37	-	-	-
Setembro/2018	908.668,37	-	-	-
Outubro/2018	908.668,37	-	-	-
Novembro/2018	908.668,37	-	-	-
Dezembro/2018	908.668,37	-	-	-
Total	10.904.020,46	3.601.686,64	+32.986,84	10.904.020,46

OBSERVAÇÃO:

- Foi somado na parcela do aporte do mês de maio o pagamento da diferença pago a menor nos meses anteriores no valor de R\$ 32.986,84 (Trinta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais oitenta e quatro centavos).
- A Taxa de Administração prevista na Lei Municipal 089/2001 no artigo 115 é de até 2% da folha de pagamento do exercício anterior, para o exercício de 2018 o valor devido a ser repassado do Ente da Taxa de Administração para o Fundo de Previdência será de 0,455% (zero virgula quatrocentos e cinquenta e cinco por cento) mensalmente.